



Câmara Municipal de Passa-Quatro

Instalada em 13 de dezembro de 1890

PROJETO DE LEI Nº 3/2019

Que concede reajuste de vencimento aos Servidores da Câmara Municipal de Passa-Quatro e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa-Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, lotados no Poder Legislativo Municipal, 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento) de revisão geral anual e 1,19% (um inteiro e dezenove centésimos por cento) a título de aumento real sobre os referidos vencimentos, perfazendo um total de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

Art. 2º O percentual de reajuste e o aumento real ora concedidos ficam incorporados ao vencimento dos servidores para todos os efeitos legais.

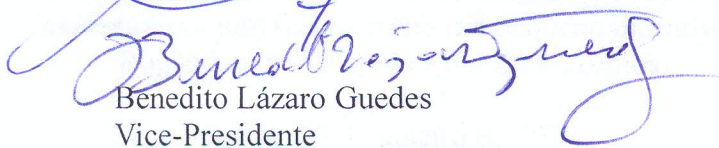
Art. 3º As despesas com execução desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor.

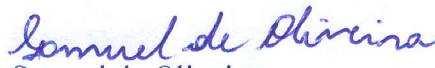
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.


Passa-Quatro, 18 de janeiro de 2019.

Mesa Diretora da Câmara


Marco Antonio Torres
Presidente


Benedito Lázaro Guedes
Vice-Presidente


Samuel de Oliveira
1º Secretário


Aldo Pietro Giuseppe Greco
2º Secretário

